



ESTADO DA PARAÍBA

# Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

PROJETO DE LEI Nº 2.166/2021.

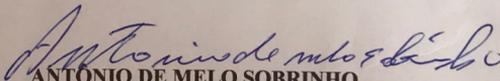
## DENOMINA NOME CRECHE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** - Fica denominada de **MARIA SOUSA DA SILVA** (popularmente conhecida como Mariinha) a Creche localizada na comunidade de Santa Catarina.

**Art. 2º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

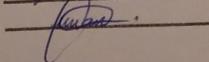
**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 11 de fevereiro de 2021.

  
**ANTÔNIO DE MELO SOBRINHO**  
(Toinho de Nequinho)  
Vereador

LIDO EM PLENÁRIO

11.02.2021



Câmara Municipal de Monteiro	
APROVADO (A)	
Em	08.1.04.1.21
Sessão Nº	05 Ata 05
Resultado	Unanimidade
1º Secretária	



ESTADO DA PARAÍBA

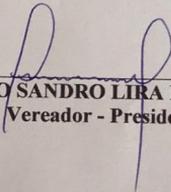
# Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

## DESPACHO

Encaminho o presente Projeto de Lei nº 2.166/2021 à Comissão permanente de Justiça e Redação, para deliberação de acordo com os prazos regimentais.

Gabinete da Presidência, 05 de março de 2021.

  
HÉLIO SANDRO LIRA DA SILVA  
Vereador - Presidente



ESTADO DA PARAÍBA

# Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDACÇÃO

PARECER AO PL Nº 2.166/2021.

Denominada de **MARIA SOUSA DA SILVA** (popularmente conhecida como Mariinha) a Creche localizada na comunidade de Santa Catarina e da outras providências.

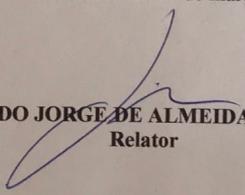
### **I - Relatório**

Estando assim o Projeto dentro das técnicas legislativas, juridicamente corretas e dentro da constitucionalidade necessária.

### **II – Voto do relator**

Pelo acima exposto somos pelo seguimento processual e no mérito o acolho e opino pela sua **APROVAÇÃO**.

Sala das Comissões em 09 de março de 2021.

  
**RICARDO JORGE DE ALMEIDA MENEZES**  
Relator



ESTADO DA PARAÍBA

# Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

Projeto de Lei nº 2.166/2021

III- Parecer da Comissão de Justiça e Redação

Voto do Membro Idervaldo Campos Beliz

- Acolho o Parecer do Relator  
 Rejeito o Parecer do Relator.

Assinatura

Voto do Presidente Juraci Conrado de Oliveira

- Acolho o Parecer do Relator  
 Rejeito o Parecer do Relator.

## RESULTADO

A Comissão de Justiça e Redação, em sessão de 09 de março de 2021, opinou pela

- Aprovação do Projeto de Lei nº 2.166/2021  
 Rejeição do Projeto de Lei nº 2.166/2021

Sala das Comissões, em 09 de março de 2021.

Presidente Juraci Conrado de Oliveira

Relator Ricardo Jorge de Almeida Menezes

Membro Idervaldo Campos Beliz



ESTADO DA PARAÍBA

# Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ATA 011/2021.

### **TERMO DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO, ESTADO DA PARAÍBA.**

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, com a presença dos vereadores: Juraci Conrado de Oliveira, Ricardo Jorge de Almeida Menezes e Idervaldo Campos Beliz, todos sendo membros da Comissão de Justiça e Redação - CJR, sob a Presidência do primeiro Edil indicado reuniram-se na Sala das Comissões para analisar o **PROJETO DE LEI** com registro de ordem sob o número **2.166/2021**, de autoria do vereador Antônio de Melo Sobrinho que "Denominada de **MARIA SOUSA DA SILVA** (popularmente conhecida como Mariinha) a Creche localizada na comunidade de Santa Catarina e da outras providências.". Iniciada a reunião o Vereador Presidente da Comissão concedeu a palavra ao Vereador Membro designado para relatar a matéria tendo este verificado na proposição a presença de requisito formal subjetivo e de legítima iniciativa executiva. Sendo a espécie normativa escolhida a adequada para o conteúdo e objeto do referido projeto. O presente Projeto de Lei está sendo elaborado e processado na forma regimental, obedecendo às normas regimentais de técnica legislativa, foi apresentado na forma regimental. Não foram apresentadas emendas a presente proposição. Por estes termos, expostas as minhas razões, o Parecer é **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto. É o Parecer, respeitado ao melhor entendimento a respeito da constitucionalidade e regimentalidade da matéria. Onde é subscrito pelo Vereador Relator Ricardo Jorge de Almeida Menezes. Na seqüência o Vereador Presidente submeteu o Parecer à apreciação de todos os membros da Comissão, colhendo os seus votos, na forma nominal, tendo o mesmo sido **APROVADO**. Nada mais havendo a discutir, foi declarada encerrada a reunião com a determinação do Presidente pela matéria ter recebido **Parecer Favorável**. Vai o presente Termo assinado pelos vereadores membros desta Comissão:



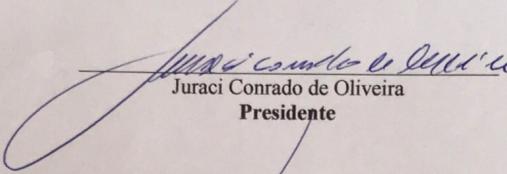
ESTADO DA PARAÍBA

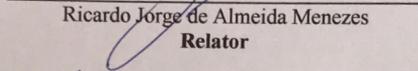
# Câmara Municipal de Monteiro

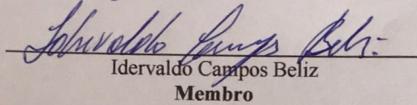
Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

---

  
Juraci Conrado de Oliveira  
**Presidente**

  
Ricardo Jorge de Almeida Menezes  
**Relator**

  
Idervaldo Campos Beliz  
**Membro**



ESTADO DA PARAÍBA

# Câmara Municipal de Monteiro

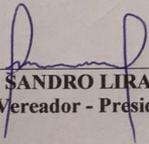
Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

---

## DESPACHO

Encaminho o presente Projeto de Lei nº 2.166/2021 à Comissão permanente de Saúde e Educação, para deliberação de acordo com os prazos regimentais.

Gabinete da Presidência, 05 de março de 2021.



---

**HÉLIO SANDRO LIRA DA SILVA**  
Vereador - Presidente



ESTADO DA PARAÍBA

# Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

## COMISSÃO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO

PARECER AO PL Nº 2.166/2021.

DENOMINA NOME CRECHE **MARIA SOUSA DA SILVA**, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### **I - Relatório**

Estando assim o Projeto dentro das técnicas legislativas, juridicamente corretas e dentro da constitucionalidade necessária.

### **II – Voto do relator**

Pelo acima exposto somos pelo seguimento processual e no mérito o acolho e opino pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões em 09 de março de 2021.

CARLOS ROBERTO SOARES DE MOURA  
**CARLOS ROBERTO SOARES DE MOURA**  
Relator



ESTADO DA PARAÍBA

# Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

## Projeto de Lei nº 2.166/2021 III- Parecer da Comissão de Saúde e Educação

Voto do Membro Antônio de Melo Sobrinho

- Acolho o Parecer do Relator  
 Rejeito o Parecer do Relator.

*Antônio de Melo Sobrinho*  
Assinatura

Voto do Presidente Idervaldo Campos Beliz

- Acolho o Parecer do Relator  
 Rejeito o Parecer do Relator.

*Idervaldo Campos Beliz*

### RESULTADO

A Comissão de Justiça e Redação, em sessão de 09 de março de 2021, opinou pela

- Aprovação do Projeto de Lei nº 2.166/2021  
 Rejeição do Projeto de Lei nº 2.166/2021

Sala das Comissões, em 09 de março de 2021.

*Idervaldo Campos Beliz*  
Presidente Idervaldo Campos Beliz

*Carlos Roberto Soares de Moura*  
Relator Carlos Roberto Soares de Moura

*Antônio de Melo Sobrinho*  
Membro Antônio de Melo Sobrinho



ESTADO DA PARAÍBA

# Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## COMISSÃO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO

ATA 001/2021.

### TERMO DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO, ESTADO DA PARAÍBA.

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, com a presença dos vereadores: Antônio de Melo Sobrinho, Idervaldo Campos Beliz e Carlos Roberto Soares de Moura, todos sendo membros da Comissão de Saúde e Educação, sob a Presidência do primeiro Edil indicado reuniram-se na Sala das Comissões para analisar o **PROJETO DE LEI** com registro de ordem sob o número **2.166/2021**, de autoria do vereador Antônio de Melo Sobrinho que DENOMINA NOME CRECHE **MARIA SOUSA DA SILVA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Iniciada a reunião o Vereador Presidente da Comissão concedeu a palavra ao Vereador Membro designado para relatar a matéria tendo este verificado na proposição a presença de requisito formal subjetivo e de legítima iniciativa executiva. Sendo a espécie normativa escolhida a adequada para o conteúdo e objeto do referido projeto. O presente Projeto de Lei está sendo elaborado e processado na forma regimental, obedecendo às normas regimentais de técnica legislativa, foi apresentado na forma regimental. Não foram apresentadas emendas a presente proposição. Por estes termos, expostas as minhas razões, o Parecer é **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto. É o Parecer, respeitado ao melhor entendimento a respeito da constitucionalidade e regimentalidade da matéria. Onde é subscrito pelo Vereador

Av. Olímpio Gomes, 22 - 2º Andar - Monteiro-PB - CEP: 58.500-000 - Fone: (083) 351-1531 / 351-1509  
Home page: [www.monteiro.pb.gov.br/camara.htm](http://www.monteiro.pb.gov.br/camara.htm) - e-mail: [camarademonteiro@bol.com.br](mailto:camarademonteiro@bol.com.br)



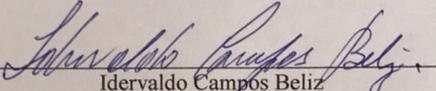
ESTADO DA PARAÍBA

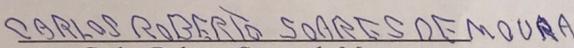
# Câmara Municipal de Monteiro

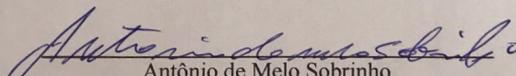
Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Relator Carlos Roberto Soares de Moura. Na seqüência o Vereador Presidente submeteu o Parecer à apreciação de todos os membros da Comissão, colhendo os seus votos, na forma nominal, tendo o mesmo sido **APROVADO**. Nada mais havendo a discutir, foi declarada encerrada a reunião com a determinação do Presidente pela matéria ter recebido **Parecer Favorável**. Vai o presente Termo assinado pelos vereadores membros desta Comissão:

  
Idervaldo Campos Beliz  
**Presidente**

  
Carlos Roberto Soares de Moura  
**Relator**

  
Antônio de Melo Sobrinho  
**Membro**